

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 314 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Cria o “Dia do Trilheiro” no município de Araci e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Dia do Trilheiro” no município de Araci, que será comemorado todo primeiro domingo do mês de junho.

Parágrafo único – As comemorações do “Dia do Trilheiro” passam a ser incluídas no Calendário Oficial de Eventos do município de Araci.

Art. 2º – Ficam incentivadas atividades comemorativas no “Dia do Trilheiro”, podendo o Poder Público prestar o auxílio necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 27 de Agosto de 2020; 61º da Emancipação Política do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito de Araci